



PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 244/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/FMAS/2022
DISPENSA Nº 008/FMAS/2022
CONTRATO Nº 002/FMAS/2023

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL QUE
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DO CABO
DE SANTO AGOSTINHO E O SR. SALOMÃO
GOMES BARBOSA, NA FORMA ABAIXO:

O **MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Manuel Queiroz da Silva, nº 145, térreo, Torrinha, Cabo de Santo Agostinho/PE, CNPJ/MF sob o nº 11.294.402/0001-62, através do **Fundo Municipal de Assistência Social**, representada gestora, a **Sra. Andréa Maria Galdino dos Santos**, brasileira, Assistente Social, portadora da Cédula de Identidade sob o nº 5.074.098 - SSP/PE e inscrita no CPF/MF sob o nº. 030.918.084-83, doravante denominado simplesmente **LOCATÁRIO**, e a Sr. **SALOMÃO GOMES BARBOSA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade sob o nº 1.283.817 SSP/PE, inscrito no CPF sob nº 136.653.244-91, residente e domiciliado na Rua Petronildo Capistrano dos Santos, nº 39, Ponte dos Carvalhos, Cabo de Santo Agostinho/PE, doravante denominado simplesmente **LOCADOR**, têm entre si justo e avençado o presente instrumento contratual, de acordo com o Dispensa nº 008/FMAS/2022 e mediante as seguintes cláusulas e condições que mutuamente outorgam, aceitam e se obrigam a fielmente cumprir, por si e seus sucessores.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a **locação do imóvel situado na Av. Bom Conselho, nº 316 A, Ponte de Carvalhos – CEP: 54.580-430, Cabo de Santo Agostinho/PE**, destinado ao funcionamento da Sede do Programa Família, neste município.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros alocados para a realização da presente contratação são oriundos da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 11000 – Secretaria Municipal de Programas Sociais;

Unidade Orçamentária: 11100 – Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS;

Função: 8 – Assistência Social;

Subfunção: 244 – Assistência Comunitária;

Programa – 170 – Enfrentamento a Pobreza e Garantia de Direitos;

Ação: 2.385 – Implantação, Potencialização e/ou Manutenção;

Despesa: 581 – 33.90.00.00.- Aplicações Diretas;

Elemento: 36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física;

Centro Administrativo Municipal, Rua Manoel Queiroz da Silva, 145, térreo, Torrinha, Cabo de Santo Agostinho/PE
Telefone/Fax: (81) 3521-6619 / 3524-9064 / 3524-9075



PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Detalhamento: 15 – Locação de Imóveis;

Fonte de recurso: 01 – Recursos ordinários não destinados a contrapartida.

CLÁUSULA TERCEIRA – FUNDAMENTO LEGAL

O presente instrumento contratual é norteado pelas disposições da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, e através da Dispensa de Licitação nº 008/FMAS/2022, baseada no art. 24, inc. X, da mencionada Lei Federal, sendo a citada dispensa parte integrante e indissociável deste instrumento, independente de transcrição.

CLÁUSULA QUARTA – PREÇO

O preço total ora contratado é de **R\$ 25.200,00 (vinte e cinco mil e duzentos reais)**, ao qual será pago o valor mensal de **R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais)**.

Parágrafo Primeiro – Para fazer face à presente despesa foi emitida as Notas de Empenho nº 78/2023, datada de 02 de janeiro de 2022, no valor de **R\$ 23.100,00 (vinte e três mil e cem reais)**, ficando o saldo restante a ser empenhado no decorrer do exercício financeiro.

CLÁUSULA QUINTA – REAJUSTAMENTO

No caso de vir a ser devido reajustamento, pactuado entre as partes, o índice utilizado será o IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo).

CLÁUSULA SEXTA – PRAZO

O presente contrato terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura deste instrumento pelas partes, podendo ter seu prazo prorrogado, de acordo com o disposto no art. 57 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, até o limite previsto em lei, mediante justificativa e celebração do competente Termo Aditivo.

Parágrafo Único – Ficará facultado ao LOCATÁRIO, a qualquer tempo, rescindir o presente instrumento contratual, sem pagamento de qualquer indenização, desde que comunique ao LOCADOR, por escrito, com antecedência de, no mínimo, 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA SÉTIMA – OUTRAS DESPESAS

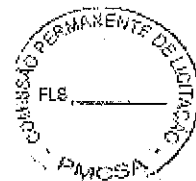
Além do aluguel mensal o LOCATÁRIO apresentará, quando solicitado pelo LOCADOR, os respectivos comprovantes relativos aos pagamentos das despesas com água, energia elétrica, imposto predial, taxa de bombeiro e demais encargos e tributos que incidam sobre o imóvel.

CLÁUSULA OITAVA – OBRAS E BENFEITORIAS

As benfeitorias realizadas pelo LOCATÁRIO no imóvel ora locado dependem da expressa e prévia autorização do LOCADOR, as quais, finda a locação, ficarão incorporadas ao imóvel, não cabendo ao LOCATÁRIO direito de retenção ou indenização, sejam tais benfeitorias úteis, necessárias ou voluptuárias.



PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Parágrafo Único – Não se incluem dentre as citadas benfeitorias as instalações efetuadas pelo LOCATÁRIO, necessárias à execução de seus serviços, tais como, prateleiras, divisórias, sistema de ar refrigerado e quaisquer outras suscetíveis de remoção.

CLÁUSULA NONA – DESOCUPAÇÃO

No caso de término ou rescisão deste contrato, o imóvel deverá ser desocupado e restituído o LOCADOR, nas mesmas condições em que foi recebido, caso aceite.

CLÁUSULA DÉCIMA – VISTORIA

Fica facultado o LOCADOR o direito de vistoriar o imóvel ora locado, durante o horário de atendimento ao público, sempre que achar conveniente, mediante prévio aviso por escrito, com antecedência mínima de 24 horas.

CLÁUSULA DÉCIMA - PRIMEIRA – PREFERÊNCIA

Se durante a vigência deste contrato o LOCADOR pretender vender o imóvel dado em locação, fica assegurado, por este instrumento e na melhor forma de direito, ao LOCATÁRIO, o direito de preferência para adquiri-lo nas mesmas condições oferecidas ao terceiro interessado, sendo esta preferência exercida dentro do prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da comunicação do LOCADOR ao LOCATÁRIO, através de carta registrada.

CLAÚSULA DECIMA - SEGUNDA – INADIMPLEMENTO

O descumprimento a qualquer das obrigações contraídas em função deste instrumento, pelas partes, ensejará o cabimento de multa correspondente a 2% (dois por cento) do valor do aluguel mensal e juros de 1% (um por cento) ao mês, até o adimplemento da obrigação, que poderão ser cobrados judicial ou extrajudicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA- TERCEIRA – FORO

As partes elegem o foro da Comarca do Cabo de Santo Agostinho, Estado de Pernambuco, como único competente para conhecer e dirimir qualquer ação ou execução oriunda do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento contratual em 06 (cinco) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.



PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Cabo de Santo Agostinho/PE, 03 de janeiro de 2023.

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO

Fundo Municipal de Assistência Social

LOCADOR: SALOMÃO GOMES BARBOSA

TESTEMUNHA:

Sibelly Kassia da Silva
Ass. Adm. Municipal II - Mat. 33.931
Sec. Municipal de Programas Sociais
Pref. Mun. do Cabo de Santo Agostinho

CPF/MF:

TESTEMUNHA:

Wanda M. S. de Azevedo
Setor Financeiro Mat. 45863
Secretaria Municipal de Programas Sociais
Pref. Municipal do Cabo de Santo Agostinho

CPF/MF:

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CABO DE SANTO AGOSTINHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 2ª
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 2ª CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/FMAS/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através da **Fundo Municipal de Assistência Social**, por seu representante legal – RECONHECE e RATIFICA o **Contrato nº 002/FMAS/2023, Processo Administrativo nº 244/2022, Processo Licitatório nº 010/FMAS/2022, Dispensa nº 008/FMAS/2022, Natureza do Objeto:** locação - **Tramitação:** 2º CPL – **Descrição do Objeto:** Constitui objeto do presente instrumento a locação do imóvel situado na **Avenida Brasil, nº 815, Novo Horizonte, Cabo de Santo Agostinho/PE, CEP: 54590-000, destinado ao funcionamento da Escola Municipal Estreliano de Souza Leão**, através da Secretaria Municipal de Educação. **LOCATÁRIO:** SALOMÃO GOMES BARBOSA, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade sob o nº 1.283.817 SSP/PE, inscrito no CPF sob nº 136.653.244-91. **Valor total:** R\$ 25.200,00 (vinte e cinco mil e duzentos reais). **Vigência:** 12 meses.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 03 de janeiro de 2023.

ANDRÉA MARIA GALDINO DOS SANTOS

Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:

Edmilson Dutra de Lima Júnior

Código Identificador:97CAD9DB

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 29/05/2023. Edição 3349

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/>

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CABO DE SANTO AGOSTINHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 2ª
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 2ª CPL
ERRATA - CONTRATO Nº 002/FMAS/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através da Secretaria Municipal de Educação, 2ª CPL, informa a seguinte alteração no texto publicado sob id.: 97CAD9DB, no dia 29/05/2023, Edição 3349 no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco/AMUPE.

ONDE SE LÊ: Constitui objeto do presente instrumento a locação do imóvel situado na **Avenida Brasil, nº 815, Novo Horizonte, Cabo de Santo Agostinho/PE, CEP: 54590-000, destinado ao funcionamento da Escola Municipal Estreliano de Souza Leão**, através da Secretaria Municipal de Educação.

LEIA-SE: Constitui objeto do presente contrato a locação do imóvel situado na **Av. Bom Conselho, nº 316 A, Ponte de Carvalhos – CEP: 54.580-430, Cabo de Santo Agostinho/PE**, destinado ao funcionamento da Sede do Programa Família, neste município.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 03 de Janeiro de 2023.

ANDRÉA MARIA GALDINO DOS SANTOS
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Edmilson Dutra de Lima Júnior
Código Identificador:5CE1DB18

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 01/06/2023. Edição 3352
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/>